DECRETO Nº 078/2.018

"REVOGA O DECRETO N.º 073/2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustíveis e seus derivados retornou à normalidade no âmbito dos postos de combustíveis no Município de Abaeté-MG, não sendo necessária a manutenção de quantidade máxima de litragem a ser fornecida aos consumidores finais.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 073/2.018 que estabeleceu a litragem máxima de combustíveis a ser fornecida pelos revendedores de combustíveis aos consumidores finais no Município de Abaeté-MG.

Art. 2º - Permanece inalterada a proibição de comercialização de combustíveis automotivos a varejo em recipientes, como garrafas pet e outras embalagens improvisadas, conforme proibição prevista nas resoluções da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (07/06/2.018).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal